



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 111/2.002

**SÚMULA:** Autoriza o Município a adquirir terreno para construção de Aterro Sanitário e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná aprovou e eu Pedro Gonçalves Dias, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

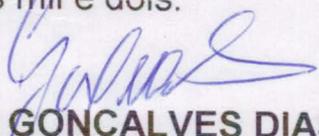
**Art 1º** - Fica o poder executivo do Município de Arapuã, Estado do Paraná autorizado a realizar a compra do Lote nº 82-A-1 com área de 24.200,00 m<sup>2</sup> (Vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) 01 Alqueire Paulista localizado na Gleba Bulha Secção "G" – 1ª Parte neste Município, no valor de 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) O Lote de terra de que trata a presente Lei pertence ao Senhor Milton Borges e está livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real incidentes sobre o mesmo.

**Art 2º** - A compra do lote de que trata esta Lei destina-se a Construção de um Aterro Sanitário oriundo do Convênio nº 2.001CV000067-SQA Firmado com a União por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, visando apoiar ações de gerenciamento integrado de resíduos sólidos.

**Art 3º** - A construção do Aterro Sanitário na área destinada através da Lei nº 098/2.001 de 31 de Agosto de 2.001, não foi autorizada pelo IAP Instituto Ambiental do Paraná por ser muito próxima do perímetro urbano, ficando com isso a referida área destinada para qualquer outro fim de interesse do Município de Arapuã.

**Art 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 5º** - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura de Arapuã, aos vinte e três dias do mês de Agosto de dois mil e dois.

  
**PEDRO GONÇALVES DIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

C.M.O